

Lei Nº 14/63.

Projeto de Lei Nº 9

A Camara Municipal de Nova Andradina, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado uma Escola Mista de Instrução Primária na localidade denominada "Esperanca", em terrenos da Serraria Esperanca de propriedade do senhor Manoel dos Santos:

Artigo 2º - A referida Escola Municipal funcionará em continuidade particular e se denominará Escola Mista Geral de Instrução Primária "Esperanca".

Artigo 3º - Os despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorerá por conta do saldo financeiro vindo do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Andradina, 12 de Maio de 1963.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

  
TEULY SOARES LEITÃO  
Prefeito Municipal